



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

## PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 279/2023

Certifico que o(a) presente Decreto  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 18 / julho / 2023

Araceli Francisca Jesus Barbosa

Estabelece jornada laboral especial  
para Conselheira Tutelar que menciona  
e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no Artigo 85, II, X, XII, da Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** que a Conselheira Tutelar **Talyta Kellen dos Santos**, atualmente necessitado de no mínimo meio expediente diário, para cuidar de 02(dois) filhos com necessidades especiais;

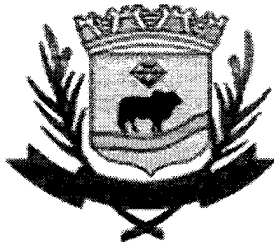
**Considerando** que não obtendo tal liberdade, está na eminência de se afastar de tal função;

**Considerando**, que ocorrendo tal situação, o Conselho Tutelar do município de Veríssimo ficará incompleto, por não existir mais nenhum suplente para suprir tal vacância;

**Considerando** ainda que o custo operacional para realizar certame no intuito de suprir tal vaga, além de não cobrir o custo/benefício, está na contramão da tramitação em andamento, que em vista do encerramento da gestão do atual conselho tutelar em 10/01/2024, o certamente para habilitar novos conselheiros, realizar-se-á em outubro/2023;

### DECRETA:

**Art. 1º** - A Conselheira Tutelar "**Talyta kellen dos Santos**" a partir da presente data, 18 de julho de 2023, passará a laborar no Conselho Tutelar, no expediente único, das 7 (sete) às 11 (onze) horas, de segunda feira a sexta feira, sendo que continuará a responder normalmente nos "plantões" de sua responsabilidade.



## Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

**Art. 2º** - Diante da omissão da legislação federal/municipal que regula os conselhos tutelares nos municípios, recorre-se aos §§ 2º e 3º da Lei Federal n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei n.º 13370/16, para sustentar isonomicamente o presente Decreto.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, para que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, 18 de julho de 2023.

  
**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**SILVIA PEDROSA DAVI MARUKI**  
Secretário de Assistência Social